



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.033, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Muzambinho para o exercício financeiro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2008, no montante de R\$ 17.770.000,00 (dezesete milhões, setecentos e setenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3.004, de 26 de junho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - quadro I - receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - quadro II - despesa orçamentária por funções de governo;
- III - quadro III - despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - quadro IV - resumo das receitas e despesas por órgãos;

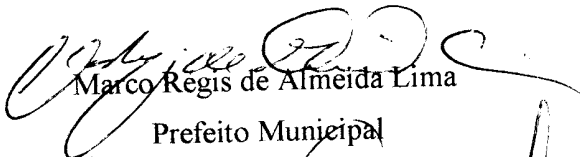
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 15,7% (quinze vírgula sete por cento) do montante previsto nesta Lei;

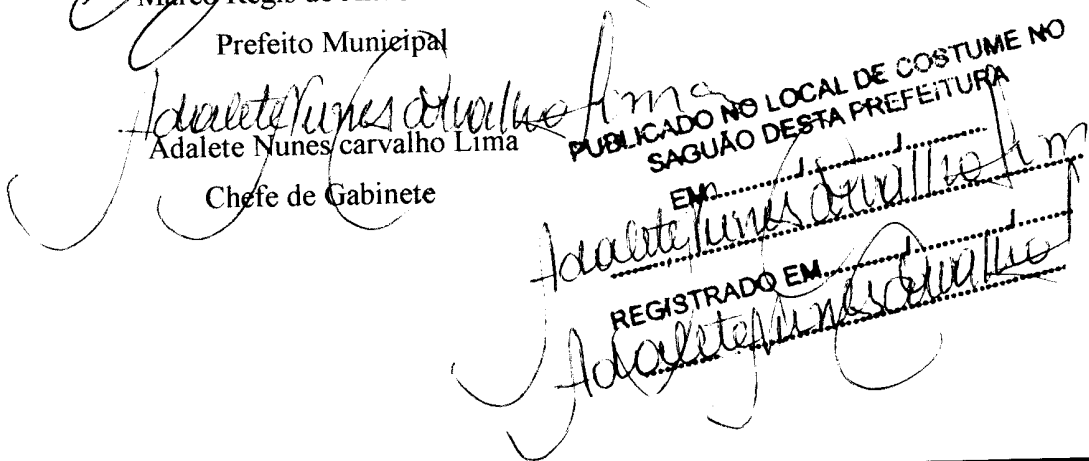
Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 09 de janeiro de 2008.


Marco Régis de Almeida Lima

Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima

Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA

EM
REGISTRADO EM
